

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906 Telefone: - http://www.inss.gov.br

#### TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.159530/2023-93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III E A EMPRESA OI S/A.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social, por força da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0614-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III, com sede na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, designado pela Portaria MPS nº 2.307, de 29 de junho de 2023 publicada na seção 2, DOU nº 123, de 30 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0.922.138, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\*\*\*\*, expedida pela DETRAN/RJ e CPF nº \*\*\* \*\*\* \*\*\*, e a empresa OI S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Procuradores, Sr. Sérgio Augusto Ferreira da Silva, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\*\*\*, expedida por SSP/PE, e CPF nº \*\*\* \*\*\* \*\*\*, e Sra. Tatiana dos Santos Ferreira Lebeis, Executiva de Vendas, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\*\*, expedida por SSP/DF, e CPF n° \*\*\*.\*\*\*, tendo em vista o que consta nos Processos n° 35014.015299/2022-46 e n° 35014.159530/2023-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato 005/2023, por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2024 a 01/02/2025, conforme previsto na Segunda Clausula Contratual
- 1.2 O objeto do presente instrumento é a contratação de de telefonia fixa comutada local (STFC-Local), longa distância nacional (STFC-LDN) e internacional (STFC-LDI) para chamadas originadas a partir entroncamentos digitais E1 (TDM) instalados em unidades do INSS, vinculada à Superintendência Regional Sudeste III, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 14.158,46 (quatorze mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a partir da assinatura do aditivo.
- 2.2 Fica resguardado ao CONTRATADO o direito à reajuste/repactuação dos preços dos serviços prestados, evitando assim preclusão de direito.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 Fica facultado à CONTRATADA a possibilidade de rescisão a qualquer tempo com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, em virtude de migração dos serviços tecnológicos da empresa, ficando também facultado à CONTRATANTE a mesma possibilidade de encerramento do contrato em virtude de nova licitação.

PARAGRAFO ÚNICO - Em qualquer das hipóteses de rescisão mencionada nesta cláusula, não haverá ônus para quaisquer das partes, apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2024NE000227, Fonte de Recurso 1049000235, de 12/07/2024
- 4.2 Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01/08/2024 a 01/02/2025, correspondente a 06(seis) meses, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 05/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de reajuste de preços.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como em Boletim de Serviços.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas eletronicamente.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:

MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES

Superintendente Regional do INSS - Sudeste III

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Gerente de Vendas

TATIANA DOS SANTOS FERREIRA LEBEIS

Executiva de Vendas

Testemunhas:

Nome: HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Nome: ERIK DE SOUZA HIGINO

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DE OLIVEIRA SOUZA**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 30/07/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, Superintendente Regional Sudeste III, em 30/07/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERIK DE SOUZA HIGINO**, **Assistente**, em 30/07/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA registrado(a) civilmente como TATIANA DOS SANTOS FERREIRA LEBEIS**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ferreira Da Silva**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.inss.gov.br/sei/controlador">https://sei.inss.gov.br/sei/controlador</a> externo.php? <a href="https://sei.inss.gov.br/sei/controlador">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador 17069585 e o código CRC D7AFCDB4.

#### ANEXO I - Plano de Infraestrutura SRSE-III

Referência: Processo nº 35014.159530/2023-93

SEI nº 17069585

Criado por helio.oliveirasouza, versão 8 por helio.oliveirasouza em 30/07/2024 16:33:38.